

EDITORIAL

A Revista de Direito da Universidade Federal de Goiás estabelece como objetivo principal o incentivo e apoio ao debate acadêmico. A partir deste objetivo, é proposto constituir um espaço comum de discussão e reflexão entre leitores e autores. Com esse intuito traz, nesse número, reflexões e resultados de pesquisas que abarcam temas de interesse para as ciências humanas, sobretudo para o Direito, como é o caso dos Direitos Humanos e constitucionalismo na América Latina, dos povos e comunidades tradicionais e suas relações com os demais atores sociais, da Teoria e Filosofia do Direito e do Direito Administrativo.

Discutindo como o novo constitucionalismo latino-americano no caso equatoriano se constitui enquanto concretização do reconhecimento da interculturalidade no âmbito do Estado, Gina Chávez Vallejo, em *Del constitucionalismo clásico al constitucionalismo plural: la disputa por la capacidad regulatoria em la sociedad em perspectiva teorica*, apresenta, como o reconhecimento do direito indígena no ordenamento jurídico equatoriano inaugura uma ordem jurídica pluralista e impõe a necessidade de uma hermenêutica intercultural do direito. Num esforço de apresentar as reflexões de Jesus Antonio de la Torre Rangel no campo da crítica dos Direitos Humanos, Lucas Machado Fagundes e Ivone Fernandes Morcilo Lixa, tratam no texto *Dimensões do pensamento jurídico crítico dos Direitos Humanos na América Latina: as contribuições de Jesus Antonio de la Torre Rangel*, sobre como o teórico mexicano, assentado na filosofia da libertação latino-americana e a partir da noção de juridicidade libertadora propõe a compreensão do direito a partir da práxis de libertação do povo numa estreita

Propondo reflexões sobre a postura do Judiciário diante dos processos judiciais ligados as territorialidades quilombolas, João Vitor Martins Lemes e Bárbara Luiza Ribeiro Rodrigues, em *Do quilombo ao fórum: demandas de comunidades quilombolas no judiciário brasileiro*, realizam uma análise quali-quantitativa de decisões judiciais no período de 2003 a 2014 procurando identificar quais os critérios utilizados para o acesso a terra por essas comunidades e qual o papel do Estado, especialmente do Judiciário, na tutela e reconhecimento desses sujeitos coletivos. Ainda sobre a dinâmica

que as territorialidades e identidades tradicionais apresenta ao projeto de campo do agronegócio, em *Existência e resistência: o avanço do agronegócio nos territórios tradicionais Avá-Guarani no Paraná*, Priscila Lini e Carlos Frederico Marés de Souza Filho, apresentam o complexo problema socioambiental envolvendo os Avá-Guarani no oeste paranaense, que, diante do avanço no agronegócio e da monocultura intensiva de exportação, são tratados, em decorrência de sua identidade e uso tradicional dos territórios, enquanto entrave ao progresso e desenvolvimento econômico na região. No mesmo sentido, Marcelo Tadeu Nascimento, Marco Antonio Barbosa, José Luiz Parra Pereira, em *Novo tratamento legal dos conhecimentos tradicionais associados*, tratam da nova legislação brasileira relativa a proteção dos conhecimentos tradicionais associados, problematizando que o entendimento do caráter mais protetivo dessa nova legislação não é pacífico, sendo questionado, sobretudo pelos detentores dos conhecimentos tradicionais associados quando ao favorecimento da exploração desses conhecimentos por parte do mercado.

Direcionando o olhar para o Direito Ambiental, Júlio César de Souza, Sébastien Kiwonghi Bizawu, em *Preservação dos recursos hídricos e a limitação regulatória administrativa decorrente da outorga de direito de uso da águas subterrâneas no Brasil*, apresentam os limites legais para o uso, manejo e apropriação dos recursos hídricos, destacando, sobretudo, o entendimento dos Tribunais superiores, com base na ponderação de interesses, em relação à prevalência da preservação da água sobre outros direitos.

Em *A legitimidade da norma moral e jurídica em Kelsen e Kant*, Neuro José Zambam, Lucio Henrique Spiazzi Algerich Antunes, Ricardo Antônio Rodrigues, num estudo de natureza eminentemente teórica, considerando que o direito e a moral impactam na efetivação das condições de justiça e que seu conteúdo e prática fomentam a atualização das normas em resposta às demandas da sociedade, apresentam a concepção de Kelsen e Kant sobre a legitimidade da lei moral e da norma jurídica, bem como os seus fundamentos e suas características. Por sua vez, Germano Schwartz e Douglas Ribeiro, no texto intitulado *Teoria dos sistemas autopoieticos e constituição: Luhmann e o Supremo Tribunal Federal* propõem analisar de que maneira a teoria de Niklas Luhmann foi utilizada nas decisões do Supremo Tribunal Federal, apontando equívocos e falta de clareza na interpretação de forma a esclarecer pontos importantes da teoria dos sistemas sociais autopoieticos.

Thomas Passos Martins, em *L'inversion des principes du contrat administratif*, objetiva suavizar o entendimento tradicional da desigualdade do contrato administrativo, diferentemente do contrato em direito civil cujas relações são comumente apresentadas como regidas pela igualdade.

Encerrando esse número, em *Memória e verdade na transição democrática brasileira: o emblemático filme a freira e a tortura (1983)*, de Ozualdo Candeias, a autora Alcilene Cavalcante Oliveira, parte do conceito de Justiça de Transição para destacar a relevância do cinema nacional quanto à problematização da memória sobre o passado de ditadura civil-militar no país. Para tanto, analisa o filme *A freira e a tortura*, de Ozualdo Candeias, lançado em 1983, considerando que esse longa-metragem, de ficção, integra a produção conflitiva de memórias que se realiza no país, desde o início da abertura política (1974), para enfrentar o passado de ditadura – marcado pela violência perpetrada pelo Estado.

Isso é, em síntese, a contribuição oferecida por nossos autores, aliados à política da Revista da Faculdade de Direito da UFG de enfrentar temas relevantes para refletir e repensar os direitos das pessoas, das coletividades e da natureza.

Verão de 2017,
Os Editores.